



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DA SERRA DOS ÓRGÃOS**

Av. Rotariana, s/n, - Bairro Soberbo - Teresópolis - CEP 25960-602

Telefone: (61) 2028-9913

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE RECURSAL DA ETAPA 3 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS DE APOIO A GESTÃO DE UNIDADES DE
CONSERVAÇÃO**

ETAPA 3 - ENTREVISTA

No dia 23 de junho de 2026, na sede administrativa do PARNA Serra dos Órgãos, localizada na Avenida Rotariana s/nº – Soberbo, Teresópolis/RJ, reuniram-se de modo híbrido os servidores públicos: Gabriel Cattan, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº1512834, Leonardo Martins Gomes, Analista Ambiental, matrícula nº 1714486, Ernesto Bastos Viveiros de Castro, Analista Ambiental, matrícula 2364708 e Marcus Machado Gomes, Analista Ambiental, matrícula 1413406, integrantes da Comissão de Condução do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Agentes Temporários Ambientais – ATA, da área temática de apoio à Gestão de Unidade de Conservação do Parque Nacional da Serra dos Órgãos, designados pela Portaria nº 5336, de 01 de dezembro de 2025 (SEI 022964544), iniciando os trabalhos relativo ao Processo ICMBio nº 02126.000871/2026-80, com as seguintes deliberações.

A Comissão analisou o pedido de recurso, o documento, o desempenho e as justificativas do candidato e seguindo as orientações do Edital 02/2026 (SEI 023362839), resolve:

1. INDEFERIR os seguintes recursos:

Nº. da inscrição	Setor de Exercício	Nível	Modalidade da vaga (AC, PP, IND ou QUIL)	Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
------------------	--------------------	-------	--	------	-----	-----------------------	---------------------

26PNSO-GESTUC026	GUAPIMIRIM	I	AC	GILMAR DA SILVA MESQUITA	***.699.407.***	O candidato solicita em seu recurso (SEI 023689099): 1. Solicita a reavaliação de sua classificação, alegando que a pontuação obtida na entrevista não refletiu adequadamente sua qualificação profissional. Argumenta possuir experiência na área, além de diversos cursos e certificações relacionados às atividades do cargo e formação técnica em Segurança Pública Municipal. 2. Sustenta que foi classificado abaixo de candidatos que, segundo seu entendimento, não possuem experiência na área, requerendo a averiguação e revisão do resultado divulgado.	Após análise do recurso interposto, informamos que o pedido de revisão da classificação foi apreciado pela Comissão responsável pelo processo seletivo. O candidato fundamenta seu pedido na experiência profissional apresentada e nos certificados mencionados em seu recurso, alegando que tais qualificações não teriam sido devidamente refletidas em sua classificação final. Entretanto, esclarecemos que a nota final do processo seletivo corresponde ao somatório das pontuações obtidas em todas as etapas previstas no edital. Dessa forma, a classificação dos candidatos resulta da soma das avaliações realizadas ao longo de todo o certame, não sendo determinada exclusivamente pelo desempenho em uma única etapa. Destacamos que a fase de entrevista possui critérios próprios de avaliação, sendo a experiência profissional apenas um dos aspectos considerados nessa etapa. Assim, a alegação de possuir maior tempo de experiência em relação a outros candidatos não constitui, por si só, fundamento suficiente para alteração da pontuação atribuída. Quanto aos certificados e demais documentos mencionados no recurso, informamos que a avaliação das qualificações foram realizadas na Etapa 2 (análise curricular), não sendo possível a inclusão, complementação ou reanálise de documentos após o encerramento do prazo e das etapas previstas no edital, em observância aos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação às regras do processo seletivo. Dessa forma, não foram identificados elementos que justifiquem a alteração da pontuação ou da classificação anteriormente divulgada, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, permanecendo inalterado o resultado publicado.
------------------	------------	---	----	-----------------------------	-----------------	--	--

26PNSO-GESTUC003	PETRÓPOLIS	I	AC	NICOLAS RODRIGUES FILGUEIRAS	***.681.217.***	O candidato solicita em seu recurso (SEI 023689101): 1. A reconsideração de sua eliminação na etapa de entrevista do processo seletivo do ICMBio, alegando que sua ausência no horário marcado ocorreu devido à coincidência com outro processo seletivo. 2. Requer reavaliação da sua eliminação e realização da entrevista em nova data ou horários.	A Comissão de Processo Seletivo, após análise do recurso interposto pelo candidato, referente à sua eliminação na Etapa 3 do Processo Seletivo decide pelo indeferimento do pedido, pelos fundamentos expostos abaixo. O candidato alega que seu não comparecimento na data e horário agendados para a entrevista decorreu de compromisso concomitante com outro processo seletivo, informando que comunicou previamente a situação e solicitou a possibilidade de realização da entrevista em horário posterior. Entretanto, o item 5.1 do Edital estabelece de forma expressa que o não comparecimento do candidato a qualquer das etapas do processo seletivo implicará sua eliminação automática. Trata-se de regra objetiva, previamente divulgada e de conhecimento de todos os participantes. A Comissão ressalta que a relação contendo as datas, horários e locais das entrevistas foi divulgada com antecedência suficiente, possibilitando aos candidatos o adequado planejamento e organização para o cumprimento das etapas previstas no certame. Além disso, o eventual reagendamento da entrevista para atender a situação individual de um candidato configuraria tratamento diferenciado não previsto no edital, em afronta aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade que regem a Administração Pública. Tal medida resultaria em favorecimento indevido em relação aos demais candidatos que compareceram regularmente na data e horário estabelecidos, comprometendo a igualdade de condições entre os participantes. Dessa forma, considerando o disposto no item 5.1 do Edital e a necessidade de observância estrita às regras do certame e aos princípios que regem a Administração Pública, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a eliminação do candidato da Etapa 3 - Entrevista.
------------------	------------	---	----	------------------------------	-----------------	---	---

26PNSO-GESTUC019	TERESÓPOLIS	I	AC	LETICIA RODRIGUES DE MELLO	***.504.137.***	O candidato solicita em seu recurso (SEI 023689106): 1. Solicita esclarecimentos sobre a nota atribuída à sua entrevista. Em seu ponto de vista, atendia à maioria dos requisitos exigidos. 2. Solicita esclarecimento dos critérios utilizados na entrevista que resultaram na pontuação recebida e reavaliação da nota.	Em resposta ao recurso apresentado, a Comissão esclarece que a etapa de entrevista possui caráter classificatório e avaliação própria, baseada em critérios previamente definidos pela Comissão de Seleção no processo seletivo. A pontuação obtida nesta fase é somada às notas das etapas anteriores, compondo a classificação final dos candidatos. Ressalta-se que o desempenho alcançado pela candidata no Teste de Aptidão Física (TAF) e na Avaliação Curricular demonstra seu bom resultado nessas etapas específicas, porém não influencia diretamente a pontuação atribuída à entrevista, uma vez que cada fase possui critérios de avaliação distintos. A nota máxima prevista para a entrevista era de 40 (quarenta) pontos, tendo a candidata obtido 25 (vinte e cinco) pontos. A avaliação foi realizada com base nos seguintes critérios: experiência em campo e em Unidades de Conservação; atendimento ao público; tomada de decisão e solução de conflitos; trabalho em equipe e adaptação à rotina; condicionamento físico e segurança; motivação e valores para atuação no PARNASO; disponibilidade e comprometimento com o cargo e a função; e comunicação geral e postura durante a etapa, com 05 pontos de pontuação máxima em cada critério. Dessa forma, a pontuação atribuída reflete o desempenho observado durante a entrevista, conforme os critérios estabelecidos e aplicados de maneira uniforme a todos os candidatos. Diante disso, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso, por não identificar inconsistências que justifiquem alteração da nota inicialmente concedida.
------------------	-------------	---	----	----------------------------	-----------------	--	---

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Teresópolis/RJ, na data da assinatura eletrônica.

GABRIEL DREYFUS WEIBERT CATTAN
 Presidente da Comissão Local Responsável pela condução do
 Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
 Analista Ambiental SIAPE nº 1512834

LEONARDO MARTINS GOMES
 Membro da Comissão Local Responsável pela condução do
 Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
 Analista Ambiental SIAPE nº 1714486

ERNESTO BASTOS VIVEIROS DE CASTRO

Membro da Comissão Local Responsável pela condução do
Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Analista Ambiental SIAPE nº 2364708

MARCUS MACHADO GOMES

Membro da Comissão Local Responsável pela condução do
Processo Seletivo do Parque Nacional da Serra dos Órgãos
Analista Ambiental SIAPE nº 1413406



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Gomes, Analista Ambiental**, em 24/06/2026, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Dreyfus Weibert Cattan, Analista Ambiental**, em 24/06/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Machado Gomes, Analista Ambiental**, em 24/06/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO BASTOS VIVEIROS DE CASTRO, Chefe de UC**, em 24/06/2026, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023689151** e o código CRC **F5777AF4**.